



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

N.º 004/2019.

Por este instrumento, o Município de Embaúba, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno, localizado na Av. São Domingos n.º 26, centro, Embaúba SP, CNPJ 65.712.648/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade brasileira, portador do documento de identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado à Rua Vitório Mascaro n.º 190, centro Embaúba SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **Empresa CARLOS EDUARDO P. DA SILVA – ME**, localizada na Rua João Marson, n.º 1001, Bairro Piscina, na Cidade de Cajobi/SP, portadora do CNPJ n.º 10.273.166/0001-35, e-mail: pires_supermercado@hotmail.com, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **CARLOS EDUARDO PIRES DA SILVA**, brasileiro, portador do documento de identidade RG n.º 42.811.004-6 SSP/SP e do CPF n.º 365.459.598-75, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira n.º 08, Bairro Centro, em Cajobi/SP, denominada simplesmente **CONTRATADO**, tem por justo e valioso o presente **CONTRATO**, para fornecimento de Produtos Alimentícios, nas condições e cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA

Nos termos do **Processo Licitatório n.º 001/2019, (Tomada de Preços) n.º 001/2019**, e da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, a(o) Contratada (o) devera fornecer para contratante Produtos Alimentícios, durante o prazo de vigência deste contrato, de acordo com as necessidades e solicitação da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA

Os Produtos Alimentícios e seus respectivos valores a serem fornecidos pela(o) contratada(o) a contratante serão os seguintes :

Item	Quant.	Unid.	Especificação do Produto	P. Unit.	P. Total
01	500	Pacote	Açúcar Cristal de 05 Kg	8,69	4.345,00
02	190	Pacote	Açúcar Refinado de 01 Kg	2,99	568,10
03	150	Maço	Alface	3,59	538,50
04	250	Pacote	Alho em Cabeça de 500 Kg	17,60	4.400,00
05	150	Pote	Alho Moído Pronto de 01 Kg	19,79	2.968,50
06	185	Kg	Abobrinha	2,99	553,15
07	75	Caixa	Amido de Milho de 500 Gramas	7,49	561,75
08	120	Pacote	Batata Palha de 140 gramas	5,99	718,80
09	25	Caixa	Aveia de 500 Gramas	2,99	74,75
10	75	Vidro	Azeitona de 500 Gramas com caroço	10,59	794,25
11	75	Sache	Azeitona sem caroço 260 Gramas	4,49	336,75
12	1.000	Kg	Banana Nanica	2,99	2.990,00
13	150	Kg	Banana Maçã	3,99	598,50
14	500	Kg	Batata	2,99	1.495,00
15	50	Kg	Beterraba	2,99	149,50
16	870	Pacote	Biscoito de Maisena de 400 Gramas	4,29	3.732,30
17	870	Pacote	Biscoito Água e Sal de 400 Gramas	4,29	3.732,30
18	750	Pacote	Biscoito de Polvilho de 200 Gramas	3,59	2.692,50
19	870	Pacote	Biscoito Rosca de Coco 400 Gramas	4,79	4.167,30



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



FOLHA N.º 90
Assinatura

20	35	Unid.	Botijão de Gas de 13 Kgs	74,00	2.590,00
21	1.000	Pacote	Café Moído de 500 Gramas	7,29	7.290,00
22	75	Pacote	Camomila de 10 Gramas	1,99	149,25
23	75	Pacote	Canela em Pau de 10 Gramas	1,79	134,25
24	75	Pacote	Canela em Pó de 10 Gramas	2,79	209,25
25	310	Kg	Cebola	3,29	1.019,90
26	180	Kg	Cenoura	3,29	592,20
27	65	Unid.	Cilindro de gás de 45 Kgs	318,00	20.670,00
28	1.120	Kg	Carne em Pedacos Tipo Paleta	14,00	15.680,00
29	1.620	Kg	Carne Moída Tipo Patinho	16,29	26.389,80
30	1.000	Kg	Carne de Porco Tipo Paleta	8,99	8.990,00
31	125	Pacote	Coco Ralado de 100 Gramas	4,89	611,25
32	125	Pacote	Colorau de 500 Gramas	7,99	998,75
33	2.120	Kg	Coxa e Sobre Coxa de Frango	5,95	12.614,00
34	500	Pacote	Chocolate em Pó de 500 Gramas	5,79	2.895,00
35	185	Caixa	Chá Mate de 250 Gramas	8,79	1.626,15
36	125	Kg	Chuchu	2,89	361,25
37	100	Caixa	Creme de Leite de 200 gramas	2,79	279,00
38	625	Pacote	Erva Doce de 10 Gramas	1,95	1.218,75
39	375	Latas	Ervilha de 250 Gramas	1,69	633,75
40	500	Latas	Extrato de Tomate de 350 Gramas	3,29	1.645,00
41	125	Pacote	Farinha de Milho de 500 Gramas	3,39	423,75
42	125	Pacote	Farinha de Mandioca Biju 500 Gramas	4,99	623,75
43	65	Lata	Farinha Láctea 400 Gramas	12,99	844,35
44	500	Pacote	Farinha de Trigo de 01 Kg	2,39	1.195,00
45	100	Pacote	Fermento Biológico de 500 Gramas	8,89	889,00
46	180	Lata	Fermento Químico em Pó de 100 Gramas	2,99	538,20
47	625	Pacote	Filé de Peixe de 01 Kg	23,49	14.681,25
48	125	Pacote	Fubá de 500 Gramas	3,49	436,25
49	1.870	Unid.	Gelatina Sabores de 35 Gramas	1,19	2.225,30
50	250	Kg	Laranja Pêra	1,99	497,50
51	125	Lata	Leite Condensado de 395 Gramas	4,29	536,25
52	7.500	Caixa	Leite Integral de 01 Litro	2,89	21.675,00
53	250	Kg	Lingüiça Calabresa defumada	16,99	4.247,50
54	625	Kg	Lingüiça Toscana	12,95	8.093,75
55	80	Pacote	Louro em Folha de 7 Gramas	1,49	119,20
56	125	Pote	Maionese de 500 Gramas	2,99	373,75
57	1.000	Pacote	Macarrão Tipo Parafuso 500 Gramas	2,79	2.790,00
58	625	Pacote	Macarrão Tipo Ave Maria 500 Gramas	2,79	1.743,75
59	1.870	Kg	Maçã Nacional	4,99	9.331,30
60	250	Kg	Mamão Papaia	4,99	1.247,50
61	630	Pote	Margarina de 500 Gramas	3,49	2.198,70
62	500	Kg	Melancia	1,99	995,00
63	370	Latas	Milho Verde de 200 Gramas	1,89	699,30
64	370	Sache	Molho de Tomate 340 Gramas	1,59	588,30
65	370	Kg	Mortadela Fatiada	14,99	5.546,30
66	250	Kg	Mussarela Fatiada	27,99	6.997,50
67	1.250	Litro	Óleo de Soja	3,29	4.112,50
68	180	Pacote	Orégano de 10 Gramas	1,79	322,20
69	375	Dúzia	Ovos de Galinha	5,69	2.133,75
70	250	Rolo	Papel Alumínio de 7,5 Mts x 45 cm	4,99	1.247,50



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



FOLHA N.º 01
Assinatura

71	375	Kg	Peito de Frango com Osso	6,49	2.433,75
72	250	Pacote	Pipoca de 500 Gramas	3,49	872,50
73	80	Pacote	Pimenta do Reino Moída 40 Gramas	3,99	319,20
74	150	Kg	Pêra	7,99	1.198,50
75	250	Kg	Presunto Fatiado	21,00	5.250,00
76	250	Kg	Repolho	2,49	622,50
77	310	Pacote	Queijo Ralado Parmesão de 50 Gramas	3,19	988,90
78	250	Pote	Requeijão de 200 Gramas	5,99	1.497,50
79	180	Rolo	Saquinho p/ Freezer c/ 100 und. de 27,5 x 41,05 cm	8,99	1.618,20
80	310	Kg	Sal Refinado	2,29	709,90
81	500	Kg	Salsicha a Granel	5,99	2.995,00
82	370	Pacote	Suco Artificial de 500 Gramas	6,25	2.312,50
83	500	Frasco	Suco Concentrado de 500 ML	6,99	3.495,00
84	620	Kg	Tomate	4,80	2.976,00
85	125	Pacote	Trigo para Kibe de 500 Gramas	4,79	598,75
86	250	Frasco	Vinagre de 750 ML	1,99	497,50
87	60	Kg	Bacon	19,99	1.199,40
88	25	KG	Pimentão Colorido	12,50	312,50
89	25	Kg	Pimentão Verde	5,99	149,75
TOTAL GERAL.....					R\$-269.415,25

CLAUSULA TERCEIRA

Os valores a serem pagos pela contratante a(ao) contratada(o) serão correspondente as datas de emissão das notas fiscais. **Os valores dos Produtos Alimentícios objeto do presente contrato permanecerão imutáveis até o prazo final de vigência do presente instrumento, nos termos da clausula segunda deste contrato.**

CLAUSULA QUARTA

Os pagamentos serão efetuados pela contratante a contratada mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação junto a Tesouraria de documento hábil.

CLAUSULA QUINTA

Os pedidos serão fracionados e as Requisições realizadas diariamente, sendo que a entrega deverá ser feita, obrigatoriamente, no dia imediatamente seguinte ao da requisição, nos locais indicados pelo funcionário público requisitante.

CLAUSULA SEXTA

Ao termino do prazo de vigência do presente contrato, caso não seja adquirido ou requisitados pela contratante a totalidade dos Produtos alimentícios, ficam as partes mutuamente desobrigadas dos compromissos assumidos neste instrumento sem quaisquer ônus ou penalidades.

CLAUSULA SETIMA

As partes contratante e contratada(o) poderão denunciar o presente contrato mediante comunicação prévia de trinta dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a titulo indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela contratante.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



CLAUSULA OITAVA

A presente despesa onerara o elemento econômico:

01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12306- Alimentação e Nutrição
123060015- Distribuição de Merenda Escolar
12306001520160000- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00- Material de Consumo

01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12306- Alimentação e Nutrição
123060015- Distribuição de Merenda Escolar
12306001520160000- Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00- Material de Consumo

01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12306- Alimentação e Nutrição
123060015- Distribuição de Merenda Escolar
12306001520410000- Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00- Material de Consumo

01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12306- Alimentação e Nutrição
123060015- Distribuição de Merenda Escolar
12306001520410000- Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00- Material de Consumo

01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12306- Alimentação e Nutrição
123060015- Distribuição de Merenda Escolar
12306001520410000- Manutenção do Ensino Médio
3.3.90.30.00- Material de Consumo

01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12365- Educação Infantil
123650015- Distribuição de Merenda Escolar
12365001520390000- Alimentação da Educação de Crianças de 0 a 6 anos
3.3.90.30.00- Material de Consumo





Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01.08- Educação
010807- Merenda Escolar
12- Educação
12365- Educação Infantil
123650015- Distribuição de Merenda Escolar
12365001520390000- Alimentação da Educação de Crianças de 0 a 6 anos
3.3.90.30.00- Material de Consumo



CLAUSULA NONA

Pelo atraso injustificado na entrega dos Produtos Alimentícios, ficara a(o) contratada(o) sujeita as penalidades previstas no CAPUT do artigo 86 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, na seguinte conformidade:

- a) Atraso até 01 (um) dia multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação por dia de atraso.
- b) Atraso superior a 01 (um) dia multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações por dia de atraso.

CLAUSULA DECIMA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá garantir a previa defesa aplicar a(ao) contratada(o) as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.


CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

O presente contrato terá vigência da data de assinatura até 31/12/2019.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA


Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato.

Embaúba,SP, 29 de janeiro de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA
CONTRATANTE
ROGÉRIO CLEBER PERES
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS EDUARDO P. DA SILVA - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:


OSCAR RODRIGUES DOS SANTOS


MARCOS RENATO BERTO